

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	3
JUNTA MÉDICA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	14
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	15
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	16
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	17
ATOS DO LEGISLATIVO	19

QUESTIONÁRIOS
para elaboração do Plano Plurianual
2026-2029

Acesse o site da Prefeitura ou faça a leitura do **QR CODE** e responda ao questionário:

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.750/2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS REFORMAS NO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 720/2025,

DECRETA:

Art. 1º A instituição, no período de 24 de abril a 31 de maio de 2025, da Comissão Especial para Fiscalizar a Execução das Reformas Estruturais e Melhorias das Instalações Hidrossanitárias na Cozinha, no Refeitório e demais alas acessórias do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, composta pelos servidores:

Presidente: Renan Vieira de Andrade

Membros: Adair Tibes

Brizelio dos Santos Silvestre

Ramiro da Silveira Mendes

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 64.686, de 14 de abril de 2025.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.751/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA DEUSIRÉR GENEROSA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.443/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, à servidora DEUSIRÉR GENEROSA DOS SANTOS, matrícula 10353, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Enfermagem no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.752/2025

NOMEIA NATALINA MARQUES DE ANDRADE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 325/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 28 de abril de 2025, de NATALINA MARQUES DE ANDRADE para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.19, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.753/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CRISLAINE FERNANDA FISCHER DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.341/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a pedido e a partir de 1º de maio de 2025, da designação da servidora CRISLAINE FERNANDA FISCHER, matrícula 10296, da função gratificada de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II - FG-7, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dirce Bianchin de Ávila, Diretoria Escolar - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.776/2025

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE, E APLICA PENA DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR, ENCERRANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16450/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 16450/2024, instaurado pela Portaria nº 3.582/2024, para apurar irregularidades cometidas por servidor pertencente a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante, que identificou a abertura irregular da Ordem de Serviço nº 2387, em valor total de R\$ 1.268,67, referente a serviços e peças para um equipamento não pertencente ao município;

CONSIDERANDO a importância de se homologar o referido relatório, uma vez que fundamenta as ações a serem tomadas em relação às irregularidades apuradas;

CONSIDERANDO o Termo de Ressarcimento Voluntário ao Erário firmado em 19/02/2025, com pagamento integral do valor atualizado para R\$ 1.348,34 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos);

CONSIDERANDO o comprovante de recolhimento do valor integral, realizado em 28/02/2025;

CONSIDERANDO a relevância da aplicação de medidas punitivas que tenham caráter pedagógico e preventivo, com base nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como na Lei Municipal nº 336/2025, que permite a aplicação de penas disciplinares aos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 16 da Lei Complementar nº 336/2025, que faculta a conversão da pena de suspensão em multa, quando houver conveniência para o serviço;

RESOLVE:



Art. 1º Homologar o relatório final da Comissão Processante que instruiu o Processo Administrativo Disciplinar nº 16450/2024.

Art. 2º Aplicar ao servidor a pena de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias, com fundamento no Art. 9º, II, e Art. 16 da Lei Complementar nº 336/2025, considerando a gravidade da infração cometida e o objetivo de promover uma educação preventiva quanto às responsabilidades e obrigações de um servidor público.

Art. 3º Facultar ao servidor, nos termos do § 1º do Art. 16 da Lei Complementar nº 336/2025, a conversão da pena de suspensão em multa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração por dia de suspensão, caso em que permanecerá em exercício de suas funções.

Art. 4º Declarar encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº 16450/2024, sem prejuízo de eventuais medidas cabíveis em outros âmbitos, se necessário.

Art. 5º Determinar que a presente homologação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, para que tenha ciência e para que, após, dê ciência ao interessado, abrindo-se vistas para apresentação de recurso, caso assim entenda o servidor, em conformidade com o disposto nos artigos 76 e seguintes da Lei Complementar nº 336/2025, que tratam do julgamento e dos recursos nos processos disciplinares.

Art. 6º Em não havendo interposição de recurso no prazo legal, determinar a devolução dos autos à Corregedoria-Geral do Município para que sejam tomadas as providências cabíveis, incluindo a confecção da competente nota de aplicação da punição, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 25 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.777/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.726, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 070/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 18.714/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.726, de 26 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a **24 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 25 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº111/2024/SEMAD/EXCLUSVO

A Controladoria de Licitações, através de seu pregoeiro, designado por meio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, informa que o Pregão Eletrônico nº 111/2024/SEMAD/EXCLUSIVO, foi formalizado o Processo Administrativo nº 19300/2024, que tem por objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, FOI SUSPENSO “SINE DIE”, para que sejam realizadas as adequações necessárias neste Processo Licitatório.

Vilhena-RO, 25 de abril de 2025.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

PORTARIA INTERNA Nº 35-A/2025 – RETIFICADORA

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA EXERCEREM FUNÇÕES ESPECÍFICAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SCALERCIO PIRES, Secretário Municipal de Fazenda, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 35/2025 publicada em 01 de abril de 2025, Diário Oficial de Vilhena nº 4197 (página 07).

Art. 2º O artigo 3º da Portaria informada no artigo anterior, onde se ler: 31 de abril de 2025, leia-se, para todos os efeitos, 31 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 25 de abril de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 56.681/2022

GLAUBER RODRIGUES DE MELO
Chefe Geral de Fiscalização Municipal
Decreto nº 59.518/2023

JUNTA MÉDICA

PORTARIA Nº 316/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KESIA SILVA SPOSITO CARDOSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 17 dias ao servidor KESIA SILVA SPOSITO CARDOSO, matrícula 9862, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de abril de 2025 a 01 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16905/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 317/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 10 dias, ao servidor NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA, matrícula 7388, efetivo no cargo de Farmacêutico.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de abril de 2025 a 29 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 18424/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 25 de abril de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 318/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ALINE ANDRESSA MORAES REIS BRESSANINI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ALINE ANDRESSA MORAES REIS BRESSANINI, matrícula 14238, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 25 de abril de 2025 a 23 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7307/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 25 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 319/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR FRANCISCO DE ANDRADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 02 dias, ao servidor FRANCISCO DE ANDRADE, matrícula 689, efetivo no cargo de Fiscal Tributário.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de abril a 23 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3495/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 320/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GENISMEIRE ROCHA DA CONCEIÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria



saúde, por um período de 60 dias, ao servidor GENISMEIRE ROCHA DA CONCEIÇÃO, matrícula 11266, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de abril de 2025 a 24 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13567/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 26 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 25 de abril de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 321/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ALEXANDRA KLAUSS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ALEXANDRA KLAUSS, matrícula 6622, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de abril de 2025 a 20 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8433/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 322/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VALDEIR JOSE OLIVEIRA BALBINO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor VALDEIR JOSE OLIVEIRA

BALBINO, matrícula 4048, efetivo no cargo de vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 18 de abril de 2025 a 16 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4865/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 323/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIANA PEREIRA SOARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor MARIANA PEREIRA SOARES, matrícula 2672, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de abril a 02 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3154/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 324/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA APARECIDA ALMEIDA JACOB RODRIGUES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor MARIA APARECIDA ALMEIDA JACOB RODRIGUES, matrícula 2246, efetivo no cargo de



Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de abril de 2025 a 13 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4154/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 325/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA FABIELA VEIGA BARROS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 37 dias, à servidora FABIELA VEIGA BARROS, matrícula 14748, efetiva no cargo de Secretário Escolar I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de abril de 2025 a 18 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 001/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de abril, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 25 de abril de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 291/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JACIELLE APARECIDA CARDOSO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º7639/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JACIELLE APARECIDA CARDOSO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA N.º 294/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSELI XAVIER DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º7031/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ROSELI XAVIER DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 04 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA N.º 295/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANGELITA MEDEIROS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º7856/2025;

RESOLVE:



Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ANGELITA MEDEIROS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 08 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 296/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARCELA CINTIA BOZETTO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8941/2024

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARCELA CINTIA BOZETTO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 14 a 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 297/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NUBIA DE OLIVEIRA ARAUJO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1668/2024

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora NUBIA DE OLIVEIRA ARAUJO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional ASD, Classe A, Referência Salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 298/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SUSANA TORRES MAGALHAES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7183/2025

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SUSANA TORRES MAGALHAES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fiscal De Meio Ambiente, Grupo Ocupacional TAF, Classe H, Referência Salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos dias 03 a 04 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 299/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SILMARA DE FARIAS HOLANDA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7977/2025

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SILMARA DE FARIAS HOLANDA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 15 a 17 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 300/2025/SEMAD****HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HELENITA FRANKLEA ARAUJO DOS SANTOS**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 13739/2022

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora HELENITA FRANKLEA ARAUJO DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 07 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 289/2025/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DANIELLY PENA DE SOUZA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6572/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DANIELLY PENA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 31 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 290/2025/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CAMILA DE FREITAS RODRIGUES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições

que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7915/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora CAMILA DE FREITAS RODRIGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 292/2025/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARLI KOVALSIKOSKI**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7177/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARLI KOVALSIKOSKI, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “XI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 a 03 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 293/2025/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NAMIBIA MENDES BRAGA DE SOUZA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de

dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7630/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora NAMIBIA MENDES BRAGA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07 a 09 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE

"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/ CHÁC	QUA- DRA	SETOR
7993/25	ARVELINO GOMES DA SILVA	14	16	19
8137/25	EDVALDO ALVES DE SOUZA	07	12	07-A
7887/25	ANTONIO TEOFILU DA SILVA	01-B	04	73
222/25	JUAREZ ROSA SILVA	03	37	15
7741/25	JOSE PIMENTEL DE SOUSA	05	20	17

Vilhena/RO 25 DE ABRIL 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto n.º. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna pública o nome do ganhador da 8ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 63.685/2024. Extração realizada no dia 22 de abril de 2025, baseado no concurso da Loteria Federal de nº 5958, 16/04/2025 das NFS-e tomadas no período de 01/04/2025 a 15/04/2025. GANHADOR: 1º Contemplado (a): HILARIO TALASKA CPF Nº ***.***.***-68
Vilhena/RO, 23 de abril de 2025.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 63.685/2024

PORTARIA INTERNA: Nº 47/2025/SEMFAZ

REVOGAÇÃO: PAGAMENTO DO AUMENTO DO AUXÍLIO- TRANSPORTE A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ.

O Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.2542 de 3 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 16/2025/SEMFAZ, que regulamenta o pagamento de auxílio-transporte aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Decreto nº 56.643/2022, a partir do dia 01/04/2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
14783	CARLA CAROLINE FREITAS	TELEFONISTA

Art. 2º Esta Revogação entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ. Vilhena/RO, 25 de abril 2025

Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA INTERNA Nº 45/2025/SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A SILVANA PRADO DE SOUZA PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora SILVANA PRADO DE SOUZA, serviços gerais, matrícula 5721 a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária extraordinária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a primeiro de março de 2025.

Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080

CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
11 / 2025****CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 199222061/2025 – Protocolo

Data de Emissão: 15/04/2025

Objeto: Aquisição de material de consumo para manutenção de espaços administrados e de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOGRADOURO	CEP	TELEFONE
CEU CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA	59.610.358/0001-89	TRAVESSA 834, Nº 6751m BAIRRO: ALTO ALEGRE CIDADE: VILHENA / RO	76985-376	69984270466

DESPESA

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1900120608002722383390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
1900120608002722723390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO

ITENS(S)

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CEU CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA	1	1	TIJOLO 09 X 14 X 24		MIL	3	890,00	2.670,00
CEU CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA	1	2	CIMENTO 50KG		UND	60	47,90	2.874,00
CEU CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA	1	3	Areia média lavada		m²	12	123,00	1.476,00
CEU CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA	1	4	AREIA GROSSA LAVADA		M3	24	125,00	3.000,00
CEU CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA	1	5	VERGALHAO AÇO CA 50 5/16 X12 m		BR	30	36,00	1.080,00
CEU CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA	1	6	Vergalhão aço CA 50 3/8 10 mm x 12 m		Barra	25	59,50	1.487,50
CEU CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA	1	7	TABUA CAIXARIA 2,5X30X1,00		MT	120	11,90	1.428,00
CEU CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA	1	8	Arame recozido		Kg	12	14,50	174,00
CEU CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA	1	9	Pacote de pregos 17x27.		Kg	10	14,90	149,00
CEU	1	10	Pacote de		KG	8	14,90	119,20


MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

CONSTRUCOES COMERCIO LTDA			pregos 19x36.					
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	11	Aditivo plastificante para argamassas galão 3,6 litros		Galão	3	42,00	126,00
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	12	Malha de Ferro para fazer caixa d'água		TELA	12	270,00	3.240,00
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	13	Eletrodo solda 2.5 mm		KG	5	17,53	87,65
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	14	Treliças h12		BR	25	56,90	1.422,50
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	15	Treliças h8		BR	15	43,95	659,25
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	16	Cantoneira de ferro 5/5		BR	8	235,26	1.882,08
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	17	TUBO DE ESGOTO 100 MM DE 06 METROS		UND	5	77,00	385,00
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	18	TUBO DE AGUA 25 MM DE 06 METROS		UND	12	20,00	240,00
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	19	JOELHO DE ESGOTO DE 100MM		UNID	5	5,31	26,55
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	20	TUBO DE ESGOTO DE 50MM DE 6 MT		BR	2	57,40	114,80
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	21	Tinta acrílica, tipo interior/exterior, acabamento fosco, premium, balde de 18 lt. Cor: Elefante.		UND	12	243,50	2.922,00
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	22	Tinta esmalte sintética, balde de 18 litros. Cor: verde folha		UND	15	183,83	2.757,45
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	23	Tinta emborrachada, primeira qualidade, balde com 18 litros.		UND	30	405,00	12.150,00
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	24	Conjunto sanitário completo contendo bacia sanitária + caixa acoplada e lavatório com coluna de banheiro		UND	4	834,50	3.338,00
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	25	Piso cerâmico 61/61 - Cor Cinza Savana		m²	180	34,29	6.172,20
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	26	Argamassa, saco com 20 kg, TIPO AC-3		UND	40	35,75	1.430,00
CEU CONSTRUCOES COMERCIO LTDA	1	27	Rejunte, pacote com 1 kg - CINZA PLATINA		UND	40	10,35	414,00

Total: R\$ 51.825,18



MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

EMBASAMENTO LEGAL

Lei 14.133/2021 art. 75

GILVANE DA VEIGA
Secretário Municipal de Agricultura
SEMAGRI

PORTARIA INTERNA Nº 066/2025/SEMAGRI

Dispõe sobre designar servidores para a gratificação por trabalho em frente de serviço, lotados nesta Secretaria Municipal de Agricultura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 01 Designar os servidores, efetivos no quadro funcional, desta Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, os quais farão jus ao recebimento dos valores de que tratam a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta. Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Agricultura, poderá efetuar a substituição de servidores nas Faixas.

Art. 02 Comporão a COMISSÃO NÃO REMUNERADA, para o exercício 2025, para avaliação dos requisitos incluídos na Lei nº 6.206/2024, Lei nº 6.333, de 5 de julho de 2024, Lei nº 6.498, de 15 de abril de 2025, conforme Artigo 30, 30-B, 30-C, que alteram a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta, pertinentes à Gratificação por trabalho em frente de serviço, Será avaliado mensalmente, definida em reunião com todos os membros da comissão, registrada em Ata e sempre no último dia útil de cada mês, conforme segue:

Gilvaneu da Veiga – Secretário Municipal de Agricultura
Adivaldo Pedro de Souza – Coordenação operacional de equipe de campo
Israel Ferreira de Souza – Coordenação operacional de equipe de campo
Janete Maria Pasqualotto da Silva – Coordenação de recursos humanos
Sideclei Antero da Silva – Coordenação operacional de equipe de campo

Art. 03 Abaixo segue, os servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, os quais a partir de 15 de abril de 2025, farão jus à Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço, divididos por Faixa dos valores correspondentes ao local onde estão sendo desenvolvidas as atividades de campo, administrativas e /ou apoio operacional:

Art. 04 Faixa 01: Servidores que desenvolvam apoio em cozinha, segurança patrimonial - vigilância, limpeza manual, serviços de pedreiro e carpintaria:

NOME	MATRÍCULA
ADAIR JOSE A. PEREIRA	7491
GILEI JOSÉ JUVÊNIO	6117
JOÃO DE SOUZA	2619
JOSÉ PLACIDA DA FONSECA FILHO	2367

Art. 05 Faixa 2: Servidores que desenvolvam serviços administrativos e operacionais como os de motorista, operador de máquinas leves.

NOME	MATRÍCULA
ADILSON EVANGELISTA PEREIRA	16724
ALYSSON DIOGO DA SILVA SANTANA	15528
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	15136
CLEYTON SAORIN	16787
ERENITA FÁTIMA DE SOUZA	17265
GERALDO C. DO NASCIMENTO	12002
GLAUBER ALMADA RAMOS	16793
JOÃO CARLOS ALLES	2158
JOÃO CARLOS REGERT NETO	5699
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	4278
MARCIO ANTONIO DONADON BATISTA	14872
MARGARETE DE FATIMA BUENO LIMA LIRA	16310
MAURÍCIO MARTINS ALVES	16783
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	15483
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	12408
SEBASTIÃO CÉZAR DOS SANTOS	5659

Art. 06 Faixa 3: Servidores que desenvolvam serviços de operador de máquinas pesadas, coordenação de patrimônio e almoxarifado.

NOME	MATRÍCULA
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12007
JORDEL RIBEIRO DA SILVA	16517
HUELISOM M. DA SILVA NASCIMENTO	15570
LEANDRO GOMES DA SILVA	16908
MÁRCIO ADRIANO DA ROCHA	6094
ROGÉRIO FAUSTINO PRESTES	10263
ZENILTON MATOS MARTINS	15466

Art. 07 Faixa 4: Servidores que desenvolvam serviços técnicos agropecuários, coordenação e operacional em oficina mecânica, comboios lubrificantes e motorista de viaturas pesadas e de veículo articulado como carreta prancha, carreta bitrem e rodotrem.

NOME	MATRÍCULA
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	7019
ANTÔNIO CLÁUDIO GUIMARÃES	13544
MACIEL CORREA DE OLIVEIRA	15814
THIAGO FREIRE DE SOUZA	15990
WANDERSON JACOB COSTA	16314

Art. 08 Faixa 5: Servidores que desenvolvam serviços de coordenação operacional de equipe de campo.

NOME	MATRÍCULA
ADIVALDO PEDRO DE SOUZA	15504
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	16021
SIDECLEI ANTERO DA SILVA	6978

Art. 09 Faixa 6: Servidores que desenvolvam serviços no setor de orçamento, recursos humanos, operacional especializado geral e administrativo.

NOME	MATRÍCULA
ISRAEL MENDES HOTTTS	15045
JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA	17134

Art. 09 Fica revogada a Portaria Interna nº 001/2024/SEMAGRI, 056/2024/SEMAGRI, e 056/2025/SEMAGRI.

Art. 10 Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2025.

Vilhena-RO, 22 de abril de 2025

Gilvaneu da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 81/2025**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e

Considerando o decreto nº 63.966/2025 que constitui e designa a comissão

de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº3331/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA IVENSTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CLEBERSON DE MORAIS	07/03/2007	SERVIÇOS GERAIS	6090	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	IV	V

Nº	SERVIDOR	DATA IVENSTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CLEBERSON DE MORAIS	07/03/2007	SERVIÇOS GERAIS	6090	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	V	VI

Vilhena/RO, 25 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

PAFEMV 2025

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	RAZÕES QUE DETERMINARAM AS PRIORIDADES
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 45	Atender a cozinha do Refeitório Escolar no preparo de lanche aos alunos.
02	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	Prestação de serviços de contabilidade e escrituração do Conselho Escolar.
03	MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PAPELARIA DIVERSOS	Materiais diversos para Uso pedagógico em sala de aula e para atender a Secretária Escolar na escrituração de documentos bem como direção, supervisão escolar e orientação.
04	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS TONER, TINTA PARA IMPRESSORA E AFINS.	Toner e tintas para as impressoras que atendem à demanda administrativa de escrituração de documentos escolares e ainda atender pedagógica a demanda como impressão de avaliações bimestrais e outras.
05	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Materiais para higienização das salas de aulas, pátio e refeitório bem como aquisição de papel higiênico para atender aos alunos.
06	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS DE IMÓVEIS (TORNEIRAS/FECHADURAS/TAMPA DE VASO SANITÁRIO ENTRE OUTROS).	Materiais para manutenção e reposição das instalações escolar como banheiros, cozinha e outros que se fizerem necessários.
07	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (LAMPADAS/ EXTENSÃO/TOMADAS, ETC).	Lâmpadas e outros para manutenção do prédio.
08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (REPAROS EM IMPRESSORAS).	Serviços de manutenção nas impressoras que são utilizadas para fins de impressão de documentos e atividades pedagógicas.
09	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (ESCADA PORTÁTIL, ENTRE OUTROS).	Equipamentos para uso na escola como escada de três degraus para acessar prateleiras de livros mantimentos na cozinha.
10	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMPRESSÃO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, HD).	Aquisição de computadores para atender a supervisão escolar.
11	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS (LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO).	Aquisição de livros de literatura infantil para atender ao programa criança alfabetizada.
12	RESERVA DE EMERGÊNCIA	Suprir necessidades emergenciais que possam surgir no decorrer do ano.

Vilhena, 25 de abril de 2025.

CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA
- CNPJ Nº 26.037.400/0001-65 RUA DOMINGOS LINHARES, 450
VILHENA/RO 79.980-050

Nome e Assinatura do diretor Escolar
Eliane Teles dos Santos
Diretora
Decreto nº 64.125/2025

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ PAULO PAES

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 02/2025.

O Conselho Escolar da Escola Professor José Paulo Paes, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Melvin Jones, nº 2625, Bairro Residencial Moysés de Freitas, no horário de 08h00min às 17h00min e deverá entregar o envelope lacrado com todos os documentos necessários. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 maio de 2025, pontualmente as 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 25 de abril de 2025.

Aline de Cássia Bortoluzzi
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 03/2025.

O Conselho Escolar da Escola Professor José Paulo Paes, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e higiene corporal. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Melvin Jones, nº 2625, Bairro Residencial Moysés de Freitas, no horário de 08h00min às 15h45min e deverá entregar o envelope lacrado com todos os documentos necessários. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de maio de 2025, pontualmente as 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 25 de abril de 2025.

Aline de Cássia Bortoluzzi
Presidente do Conselho Escolar

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 030, DE 25 DE ABRIL DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 029/2025/FCV, QUE DEFINIU A ESCALA DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA PARA O DIA 19 DE ABRIL DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS POVOS INDÍGENAS, EM RAZÃO DO LUTO DECRETADO NO MUNICÍPIO.

A Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º "Art. 1º Fica revogada a escala de trabalho estabelecida para os

servidores lotados na Fundação Cultural de Vilhena no dia 19 de abril de 2025, em razão do luto decretado no município.

Art. 2º Fica revogada esta portaria e seus efeitos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de abril de 2025.
Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

ERRATA

ONDE SE LÊ:

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO PARA BONIFICAÇÃO (NÃO CUMULATIVO) (Para proponente solicitantes de bonificação)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

- Quilombolas
- Indígenas
- Pessoa LGBTQIA+

Declaro ter ciência de que a bonificação não é cumulativa.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

LEIA-SE

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO PARA BONIFICAÇÃO (NÃO CUMULATIVO)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

- Quilombolas
- Indígenas
- Negros
- LGBTQIAPN+

Declaro ter ciência de que a bonificação não é cumulativa.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

ERRATA

ONDE SE LÊ:

3.3 ESTÃO VEDADOS

Os recursos de que trata esta Lei não poderão ser destinados:

- I) para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta;
- II) para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações



administrativas públicas da gestão local, salvo, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, estritamente para a execução das ações finalísticas previstas neste artigo, entre as quais, atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres.

LEIA-SE

3.3 ESTÃO VEDADOS

Os recursos de que trata esta Lei não poderão ser destinados:

I) para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos, ou entidades da administração direta, ou indireta, que tenham participado da elaboração do Edital.

II) para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta, ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, salvo, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, estritamente para a execução das ações finalísticas previstas neste artigo, entre as quais, atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 26/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA O CAMINHO NO VALOR DE R\$ 65.806,43 (SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva de nº 39, 49, 86, 99 e 167 de 2024 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2025/OC onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 65.806,43 (sessenta e cinco mil oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos) para O CAMINHO – 10.408.592/0001-39.

Art. 3º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025. Vilhena – RO, 25 de abril de 2025.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 27/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS NO VALOR DE R\$ 32.516,12 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva de nº 26, 76, 154, 187 e 238 de 2024 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2025/AMD onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 32.516,12 (trinta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e doze centavos) para ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS – 47.349.890/0001-05.

Art. 3º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025. Vilhena – RO, 25 de abril de 2025.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 28/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE MUAYTHAI NO VALOR DE R\$ 41.597,82 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva de nº 10, 239 e 248 de 2024 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2025/AVM onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 41.597,82 (quarenta e um mil

quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) para a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE MUAYTHAI – 11.471.713/0001-50.

Art. 3º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.
Vilhena – RO, 25 de abril de 2025.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 23 de abril de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 399ª (Trecentésima Nonagésima Nona) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO - Subseção de Vilhena, no dia 23 de abril de 2025, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 723, de dia 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), com o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 139/2024/SESAU-CES, que aprova as diretrizes gerais que subsidiarão o Decreto de convocação da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (3ª CESTT), a qual será realizada nos dias 28 á 30 de maio de 2025, em Porto Velho/RO;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 038/2024/CMS/VILHENA-RO, de 18 de setembro de 2024, que aprova as diretrizes gerais que subsidiarão o Decreto de convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (2ª CMSTT), a qual será realizada nos dias, 02 e 03 de abril de 2025, no município de Vilhena/RO;

Considerando a ERRATA, de 05 de março de 2025, da RESOLUÇÃO Nº 038/2024/CMS/VILHENA/RO, 18 de setembro de 2024, que convoca a 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - (CMSTT/VHA);

Considerando o Decreto nº 64.419/2025, de 17 de março de 2025, dispõe sobre a Convocação da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - (CMSTT/VHA);

Considerando que a 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT), com o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano” foi realizada nos dias 02 e 03 de abril de 2025;

Considerando as matriz das propostas apresentada pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT/VHA);

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 399ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT/VHA), com o Tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, realizada nos dias 02 e 03 de abril de 2025, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 23 de abril de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA - RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 399ª (Trecentésima Nonagésima Nona) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO - Subseção de Vilhena, no dia 23 de abril de 2025, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Portaria nº 2.135/2013, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e que, em seu art. 3º, determina que o Plano de Saúde, seja o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS, para o período de quatro anos;

Considerando o Plano Municipal de Saúde como instrumento de planejamento estratégico, define diretrizes, metas e prioridades para o sistema de saúde de cada município. Nesse aspecto, e conforme estabelecido na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), ele deve ser elaborado no primeiro ano de gestão municipal, com base em um diagnóstico situacional da saúde local;

Considerando em conformidade com a Lei nº 8.142/1990 (Art. 1º, § 1º) que regula a participação social no Sistema Único de Saúde (SUS), as conferências de saúde devem ser realizadas em todos os níveis (municipal, estadual e nacional) com o objetivo de discutir e aprovar as diretrizes para o SUS;

Considerando e a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde do Município de Vilhena;

Considerando a Conferência é um espaço democrático e participativo onde a população contribui nas diretrizes da saúde do município;

Considerando o Plano de Saúde é o instrumento central da gestão, que organiza diretrizes, objetivos, metas e indicadores prioritários para os próximos quatro anos;

Considerando o Memorando nº 028/2025/ASTEC/SEMUS, de 31 de março de 2025;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 399ª (Trecentésima Nonagésima Nona) Reunião Ordinária, fundados nas

atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 04 e 05 de junho de 2025, no município de Vilhena/RO, com o tema “Fortalecendo o SUS: Desafios e oportunidades para a aprimorar o acesso à saúde de qualidade”.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde contará com membros natos o Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA e a Gestor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo (a) Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde ou pelo (a) Coordenador (a) do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas com a organização e realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a SEMUS.

Art. 4º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde estará sob responsabilidade e condução da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde – CMS e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

Art. 5º – O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena aprovará e publicará o Regimento Interno dispendo sobre a organização e o funcionamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 6º - O Regimento da 11ª Conferência Municipal em Saúde, será aprovado pelo CMS e homologado pela SEMUS;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS



Nº 4214

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 25.04.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 84/2025/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio da comissão especial, e de seu Presidente, designada pela Portaria nº 80 de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DOV nº 4126, torna público que estará disponibilizando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/CVMV sem qualquer ônus conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº84/2025, na forma da Lei Federal 12.232/2010, cujo objetivo trata-se de CREDENCIAR PESSOA FÍSICA A FIM DE FORMAR UMA SUBCOMISSÃO TÉCNICA para análise e julgamento de propostas técnicas advindo do processo licitatório com o intuito de contratar agência de publicidade.

Os interessados a se inscreverem para participar do sorteio a fim de formar a Subcomissão Técnica deverão solicitar sua inscrição à Comissão Especial, nos termos exigidos no Edital, até 12 de maio de 2025, no período de expediente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - RO.

A íntegra do edital de chamamento, bem como seus anexos, encontram-se à disposição do público para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo à Comissão, por meio do endereço eletrônico: publicidade2022cvmv@gmail.com. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela comissão, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço adiante mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Vilhena-RO, 25 de abril de 2025.

Silviney Caetano
Presidente da Comissão Especial

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**